



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 37.553/2022

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 43, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor, desde que seja atualizada a certidão de regularidade com o FGTS.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 9 de setembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro
Diretor-Geral